RESOLUÇÃO CONSEPE 76/2008

ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA, CURRÍCULO 0001-B, DO *CAMPUS* DE BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de agosto de 2008, constante do Parecer CONSEPE 68/2008 - Processo 68/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Fisioterapia, currículo 0001-B, do *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterada a Resolução Consepe 31/2008 e revogadas as disposições em contrário.

Itatiba, 18 de dezembro de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 76/2008

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE FISIOTERAPIA
Currículo 0001-B

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º Este regulamento tem como finalidade estabelecer padrão único de funcionamento e linhas de ação para docentes, supervisores e alunos durante o cumprimento do Estágio Supervisionado.

Artigo 2º O Estágio Supervisionado tem a finalidade de aprimoramento científico (teórico, prático, metodológico) dos acadêmicos do 7º e 8º semestres do curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco (USF), acompanhados e orientados por docentes do curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco.

CAPÍTULO II
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Artigo 3º As atividades de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco estão fundamentadas na Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Artigo 4º O presente regulamento de estágio supervisionado refere-se à formação do Fisioterapeuta.

Artigo 5º A carga horária do estágio supervisionado está prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia e aparece contemplada na grade curricular do curso conforme orientações do artigo 7º da Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002, onde estão instituídas as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Fisioterapia.

Artigo 6º A realização do estágio supervisionado, por parte do aluno, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 7º Este regulamento se aplica a todos os ingressantes nos currículos vigentes.

Parágrafo único. São consideradas atividades de estágio prático supervisionado o atendimento ao paciente; reuniões clínicas para discussão de casos e seminários; redação e discussão de relatórios de atendimento, desenvolvidos nas disciplinas referentes ao cumprimento do estágio supervisionado em Fisioterapia.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Artigo 8º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I. promover a interação entre a Universidade e a comunidade mediante serviços de extensão acadêmica desenvolvidos nas diferentes áreas de estágio supervisionado do curso de Fisioterapia;

II. estimular no aluno atitude profissional e ética na sua atuação no mercado de trabalho;

III. proporcionar ao aluno condições de experiências práticas, complementando o seu aprendizado teórico, visando ao aperfeiçoamento de seu processo de formação profissional através da vivência prática de intervenção nos diferentes níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário) e em diferentes níveis de complexidade (Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais);

IV. capacitar o aluno nas diferentes áreas a: realizar a avaliação fisioterapêutica interpretando exames propedêuticos e complementares que fundamentem a determinação de um diagnóstico disfuncional; estabelecer com coerência os objetivos e o programa de tratamento; usar corretamente técnicas e recursos fisioterapêuticos; reavaliar constantemente o paciente, redimensionando seu programa de tratamento, sempre que necessário, e determinar alta fisioterapêutica;

V. desenvolver no aluno a capacidade pedagógica de transmitir informações e orientações aos pacientes e seus familiares sobre o processo terapêutico, despertando a capacidade de ser um educador em saúde;

VI. reconhecer as variações de evolução dos diversos quadros, agudos ou crônicos, com ou sem atenção fisioterapêutica prévia;

VII. capacitar o aluno a relatar e transcrever, documentando com objetividade os dados relativos aos seus pacientes;

VIII. capacitar o aluno a desenvolver uma adequada relação com o paciente em seu aspecto bio-psicossocial e ambiental;

IX. capacitar o aluno a praticar o relacionamento interdisciplinar e multiprofissional com os demais membros da equipe e a reconhecer a necessidade de encaminhamento para outros profissionais;

X. possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de formação;

XI. realizar experiências de pesquisa e extensão universitária.

CAPÍTULO IV
DAS ESPECIALIDADES, ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

Artigo 9º O Estágio Supervisionado do curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco abrange especialidades distintas e obrigatórias, a saber:

I. **Fisioterapia Aplicada à Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia:** compreende a assistência ao adolescente e ao adulto com disfunções musculoesqueléticas adquiridas e disfunções reumáticas.
II. **Fisioterapia Aplicada à Neurologia:** compreende a assistência ao adulto com disfunções decorrentes de lesão no Sistema Nervoso Central e Periférico.
III. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente:** compreende a assistência à criança e ao adolescente com disfunções neurológicas congênitas e adquiridas, disfunções musculoesqueléticas congênitas e adquiridas, bem como a assistência a lactentes com potencial risco de alterações no desenvolvimento motor.
IV. **Fisioterapia Aplicada à Cardiologia e Pneumologia:** compreende a assistência hospitalar (UTI e enfermarias) e ambulatorial ao neonato, criança e adulto com disfunções cardiorrespiratórias e motoras.
V. **Fisioterapia Preventiva:** compreende a atuação fisioterapêutica na área de Saúde Pública e Saúde Ocupacional, envolvendo a saúde do trabalhador e a prevenção de distúrbios posturais na criança e no adolescente.
VI. **Fisioterapia Aplicada à Saúde do Idoso:** compreende os diversos níveis de assistência à saúde do idoso nos seus aspectos multidimensionais com atendimento aos portadores de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias.
VII. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher e Urologia:** compreende a assistência às áreas de ginecologia, obstetrícia, oncologia e urologia.
VIII. **Fisioterapia Aplicada à Prótese e Órtese:** compreende a assistência ao paciente portador de seqüela osteoneuromuscular e/ou amputações de membros com indicação de uso de prótese e/ou órtese.

Artigo 10. O acadêmico deverá cumprir 4 áreas de estágio, que serão organizadas buscando a integração dos conteúdos estudados pelo aluno durante o curso e as especialidades, e que são estruturadas considerando os três níveis hierárquicos complementares de atenção à saúde (básica, de média e de alta complexidade) e os cinco níveis de prevenção (promoção, proteção específica, diagnóstico, tratamento, reabilitação).

Artigo 11. São considerados locais de estágio para os acadêmicos do curso de Fisioterapia as Unidades de Saúde da Casa de N. Sra. da Paz (Ação Social Franciscana), devendo a utilização dessas unidades ser viabilizada mediante acordo interno de colaboração entre a Coordenação do curso de Fisioterapia e as respectivas direções/coordenações da Universidade São Francsico.

Parágrafo único. Também poderão constituir campo de estágio, desde que conveniadas à Universidade São Francisco e aprovadas pela Coordenação do curso, instituições como: hospitais, unidades básicas de saúde, empresas, escolas, creches e as de longa permanência para idosos.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Artigo 12. A obtenção do título de fisioterapeuta está condicionada à aprovação do aluno no Estágio Supervisionado em Fisioterapia I e Estágio Supervisionado em Fisioterapia II com nota final igual ou superior a 6,0.

§ 1º O aluno deverá cumprir duas áreas por semestre.

§ 2º A nota final do semestre será obtida pela média harmônica calculada pela fórmula:

$$\text{Média Harmônica (MH)} = \frac{\text{nº Módulos}}{1/NFM1 + 1/NFM2 + \ldots 1/NFMn}$$

(onde NFM = nota final dos diferentes módulos)

§ 3º Serão considerados valores de notas entre 0,1 e 10 para evitar uma indeterminação matemática no cálculo da Média Harmônica.

Artigo 13. A avaliação de cada área deverá constar obrigatoriamente de:

- **I.** avaliação de desempenho documentada por meio do Protocolo para Avaliação Longitudinal do Estagiário (Anexo I);
- **II.** participação em Reunião Clínica em cada área de estágio, respeitando-se as especificidades dos programas e locais de estágio.

CAPÍTULO VI
DA FREQÜÊNCIA DO ALUNO

Artigo 14. A freqüência é obrigatória e será controlada diariamente em formulário próprio.

§ 1º As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor de estágio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes.

§ 2º A apresentação de atestado médico deve ser feita quando do retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento.

§ 3º A apresentação de certificado ou declaração de participação em congressos ou simpósios deve ser feita quando do retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do evento, estando o aluno isento de reposição.

§ 4º A ausência no campo de estágio será considerada como falta e exige a reposição, que deverá ser realizada ao longo do estágio.

§ 5º O aluno que faltar 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa, não poderá realizar reposição das faltas e será considerado reprovado no setor de estágio correspondente.

Artigo 15. As reposições deverão ser feitas ao longo de cada uma das áreas do estágio supervisionado, em outro período.

Parágrafo único. O aluno que não obtiver 100% de freqüência em cada área de estágio estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO VII
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Artigo 16. São pré-requisitos para o cumprimento do estágio curricular supervisionado as disciplinas que constam do Quadro de Pré-Requisitos do Curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 17. O estágio supervisionado do curso de Fisioterapia é organizado pela coordenação de curso e supervisionado e avaliado pelos professores-supervisores responsáveis pelas respectivas áreas.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS

Artigo 18. São deveres do estagiário:

I. permanecer no local de estágio enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade, ausentando-se somente com autorização do professor;

II. respeitar o Código de Ética do Fisioterapeuta;

III. apresentar-se adequadamente trajado no ambiente de trabalho de acordo com as normas do curso e locais de estágio;

IV. responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterapêutica de seus pacientes;

V. tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;

VI. seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino–aprendizagem;

VII. respeitar as instruções do pessoal docente e não-docente;

VIII. ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e atividades que lhe forem atribuídas;

IX. zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;

X. respeitar as particularidades e normas de cada local de estágio.

Artigo 19. São direitos do estagiário:

I. receber supervisão direta durante suas atividades acadêmicas;

II. em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer à instâncias superiores de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade São Francisco;

III. receber publicamente as notas de estágio no prazo de 10 (dez) dias após o término do mesmo.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES DO DOCENTE - SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Artigo 20. São deveres do docente supervisor de estágio:

- **I.** seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio do curso de Fisioterapia;
- **II.** planejar programas das Práticas Terapêuticas Supervisionadas sob sua responsabilidade;
- **III.** supervisionar os alunos, incentivando-os na sua formação profissional, mediante atividades assistenciais, didáticas e científicas, contribuindo na sua formação integral;
- **IV.** promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- **V.** controlar a freqüência dos alunos;
- **VI.** elaborar os critérios de avaliação de seus alunos conforme normas do Regulamento de Estágio e avaliá-los;
- **VII.** encaminhar os resultados finais da avaliação à secretaria da Universidade São Francisco no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;
- **VIII.** exercer ação disciplinar na sua área de competência, sendo autoridade no local;
- **IX.** zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela coordenação do curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 76/2008

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO SETOR

CURSO DE FISIOTERAPIA

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)

Avaliação dos Objetivos Gerais	Conceito	**Nota (2,0)**	
1. Iniciativa	A P N	(0,4)	
2. Cumprimento de prazos	A P N	(0,4)	
3. Relacionamento Interpessoal	A P N	(0,4)	
4. Organização	A P N	(0,4)	
5. Ética	A P N	(0,4)	
Total		(2,0)	

Avaliação dos Objetivos Específicos	Conceito	**Nota (8.0)**	
1. Procedimento para realizar as avaliações	A P+ P P- N	(1,6)	
2. Estabelecer objetivos e elaborar programas e tratamento	A P+ P P- N	(1,6)	
3. Estabelecer condutas e utilizar recursos terapêuticos	A P+ P P- N	(1,6)	
4. Conhecer patologias e utilizar linguagem científica	A P+ P P- N	(1,0)	
5. Registrar fichas de atendimento fisioterapêutico	A P+ P P- N	(1,0)	
6. Ter atitude crítica e evoluir terapêutica	A P+ P P- N	(1,2)	
Total		(8,0)	

Controle de Reposição.	
Faltas	**Reposição**

NOTA TOTAL DE DESEMPENHO	

AVALIAÇÃO DE REUNIÃO CLÍNICA (0 A 10)	
	NOTA

Nota de Desempenho Peso 7	**Nota de Reunião Clínica Peso 3**	**Média Final**	**Resultado**
			( ) Aprovado ( ) Reprovado
ASSINATURA DO ALUNO			DATA:
ASSINATURA DOS SUPERVISORES			